



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensões Vitalícia e  
Temporária. Legalidade.  
Concessão de registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -00783/15

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-02316/13.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS:
  - 3.1. Nome: **NEUZA CARNEIRO LOPES DE SOUTO.**
  - 3.2. Idade: **67 anos (fls. 06).**
  - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia (VIÚVA).**
  - 3.4. Nome: **THIAGO CARNEIRO LOPES.**
  - 3.5. Idade: **17 anos (fls. 06).**
  - 3.6. Tipo de Pensão: **Temporária (Filho menor).**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
  - 4.1. Nome: **MANOEL LOPES DE SOUTO.**
  - 4.2. Idade: **73 anos.**
  - 4.3. Cargo: **Agente Fiscal da Fazenda Estadual.**
  - 4.4. Lotação: **Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.**
  - 4.5. Matrícula: **34.824-4.**
  - 4.6. Data do Óbito: **21 de junho de 2003 (fl. 04).**
05. CARACTERIZAÇÃO DAS PENSÕES:
  - 5.1. Natureza: **Vitalícia e Temporária.**
  - 5.2. Autoridade Responsável: **Ex-Presidente do IPEP – Izinete Bento Brasil.**
  - 5.3. Ato e Data: **Portarias -P N° 250 e 251-T de 05/09/2003 (fl. 24/25).**
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de setembro de 2003 (fl. 24/25).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

**Pela legalidade das pensões, formalizadas pelas Portarias - P N° 250 e 251-T de 05/09/2003 (fls. 24/25).**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das **pensões** em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro aos atos de Pensões Vitalícia e Temporária de **NEUZA CARNEIRO LOPES DE SOUTO** e **THIAGO CARNEIRO LOPES**, formalizados pelas Portarias-P N° 250 e 251-T de 05/09/2003 (fls. 24/25).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- TC-02316/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensões Vitalícia e Temporária de NEUZA CARNEIRO LOPES DE SOUTO e THIAGO CARNEIRO LOPES, formalizados pela Portaria-P N° 250 e 251-T de 05 de setembro de 2003, constante às fls. 24/25, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 24 de março de 2015.

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana- Presidente da 2ª Câmara

---

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal